

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 044/2020

Processo nº 23765.013651/2019-31

**CONTRATO Nº 044/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA VIRTUAL  
TELECOM EIRELI.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

**CONTRATADA: VIRTUAL TELECOM EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.915/0001-47, com sede na com sede na Rua Américo Lobo, nº 1008 - Salas 201 Bairro Manoel Honório. Juiz de Fora (MG). CEP: 36045-065. Telefones: (32) 2101-6501 e (32) 99979-0635 - E-mail: [administrativo@virtualtelecom.com.br](mailto:administrativo@virtualtelecom.com.br), representada por **Armando da Silva Barbosa**, portador da carteira de identidade M-1348932 SSP/MG e do CPF: 708.350.127-00.

Conforme Processo Administrativo nº **23765.013651/2019-31**, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº **0091/2020** Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 04 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada e outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para fornecimento de *link* de internet compartilhado, bidirecional e assimétrico para a Unidade Santa Catarina do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços

Hospitais (EBSERH), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | CATSER | NATUREZA DE DESPESA DETALHADA | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNIDADE           | QUANTIDADE |
|------|--------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 26484  | 3.3.90.40.13                  | Link <b>anual</b> de internet compartilhado, bidirecional e assimétrico de <b>100 Mbps por mês</b> | Mega bits/segundo | 1.200      |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze)** meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/11/2020** e encerramento em **01/11/2021**.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

2.4. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição desta contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNIDADE           | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|--------------|
| 01   | Link <b>anual</b> de internet compartilhado, bidirecional e assimétrico de <b>100 Mbps por mês</b> | Mega bits/segundo | R\$ 8,00       | 1.200      | R\$ 9.600,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada

dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>FONTE DE RECURSOS</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>NÚMERO DE EMPENHO</b> |
|-----------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 190230                      | 8144000000               | 339040                     | 2020NE804296             |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
- 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO**

- 13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO**

- 15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

- 16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

- 18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - 19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência

apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**ARMANDO DA SILVA BARBOSA**

CONTRATADA

*(assinado eletronicamente)*

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DA SILVA BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 20/10/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 20/10/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 20/10/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9522743** e o código CRC **338BF29F**.

---

**Referência:** Processo nº 23765.013651/2019-31 SEI nº 9522743

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90012/2020 - UASG 155017

Nº Processo: 23530011720202060 . Objeto: Contratação de Capacitação para os Colaboradores do SGPTI nos temas: Gestão de Riscos de TI (3 vagas); Administração de Banco de Dados (2 vagas); Plano de Contratações Públicas de Bens e Serviços (3 vagas); Gerenciamento de Serviços de TI (3 vagas) e Segurança de TI (2 vagas), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Capacitação de importância p/Administração Pública, pautado na legislação que regulamenta processos DECRETO 10.024/19. Declaração de Inexigibilidade em 21/10/2020. EDELZIO ALVES COSTA JUNIOR. Gerente Administrativo. Ratificação em 21/10/2020. ANGELA MARIA DA SILVA. Superintendente. Valor Global: R\$ 15.360,00. CNPJ CONTRATADA : 03.508.097/0001-36 REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

(SIDEF - 21/10/2020) 155017-26443-2020NE800122

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 83/2020

Empresas vencedoras: CNPJ: 02.600.770/0001-09 -COMERCIAL VALFARMA EIRELI. Itens 2, 17, 19 e 33. Valor total do fornecedor: R\$ 325.002,60. CNPJ: 07.484.373/0001-24- UNI HOSPITALAR LTDA. Itens 7, 11 e 38. Valor total do fornecedor: R\$ 1 8.072,20. CNPJ: 12.889.035/0001-02- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Item: 23. Valor total do fornecedor: R\$ 44.590,00. CNPJ: 13.085.369/0001-96- CAPROMED FARMACEUTICA LTDA. Item: 36. Valor total do fornecedor: R\$ 35.154,00. CNPJ: 16.553.940/0001-48- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Item 24. Valor total do fornecedor: R\$ 265,50. CNPJ: 20.637.873/0001-17- MEDICVET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Item 10. Valor total do fornecedor: R\$ 10.400,60. CNPJ: 31.123.992/0001-78- MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Itens 06 e 34. Valor total do fornecedor: R\$ 97.658,00. CNPJ: 31.151.224/0001-28- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens 3, 13, 15, 20 e 27. CNPJ: 32.364.822/0001-48- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Item 30. Valor total do fornecedor: R\$15.619,50. CNPJ: 34.180.445/0001-12- DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR. Item 1. Valor total do fornecedor: R\$ 27.772,90. CNPJ: 49.324.221/0020-77- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. Itens 28,29 e 31. Valor total do fornecedor: R\$ 346.142,50. Valor Global da Ata: R\$ 947.153,90.

ANDREA LUIZA DE OLIVEIRA AMORIM  
Pregoeira

(SIDEF - 21/10/2020) 155017-26443-2020NE800122

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 88/2020

Empresas vencedoras: CNPJ: 10.238.563/0001-76-AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Item 01.Valor total do fornecedor: R\$ 34.000,00. CNPJ:38.048.013/0001-03 - MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA Item 02. Valor total do fornecedor: R\$ 70.478, 00. Valor global da Ata: R\$ 104.478,70.

JOCIARA BATISTA ALVES  
Pregoeira

(SIDEF - 21/10/2020) 155017-26443-2020NE800122

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - UASG 155009

Nº Processo: 23522018677202062. Objeto: Aquisição de Material Médico Específico para a Agência Transfusional do Hospital Universitário de Brasília - HUB com comodato de equipamentos, referente ao pregão 074/2020.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00074-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/11/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital disponível no ComprasNet.

DANIEL RIBEIRO BRITO TONCHEFF  
Chefe Substituto da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 20/10/2020) 155009-26443-2019NE800039

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765013651201931. DISPENSA Nº 91/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 05125915000147. Contratado : VIRTUAL TELECOM EIRELI -.Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em outorga pela ANATEL, para fornecimento de link de internet compartilhada, bidirecional e assimétrico para Unidade Santa Catarina do HU-UFJF, unidade hospitalar da Ebserh. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 . Vigência: 01/11/2020 a 01/11/2021. Valor Total: R\$9.600,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE804296. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 155903-26443-2020NE000123

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765010343202098. DISPENSA Nº 106/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 82641325004377. Contratado : CREMER S.A. -.Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual (luvas de procedimento), a fim de abastecer o HU-UFJF, unidade hospitalar Ebserh na atual pandemia de Covid-19. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 e Lei 13979/2020. Vigência: 27/10/2020 a 27/04/2021. Valor Total: R\$519.264,00. Fonte: 151091984 - 2020NE804312 Fonte: 100915002 - 2020 804313. Data de Assinatura: 21/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 155903-26443-2020NE000123

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765010343202098. DISPENSA Nº 106/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 02417059000105. Contratado : DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE -PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (luvas de procedimento), a fim de abastecer o HU-UFJF unidade hospitalar Ebserh na atual pandemia de Covid-19. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 e Lei 13979/2020. Vigência: 27/10/2020 a 27/04/2021. Valor Total: R\$14.411,80. Fonte: 100915002 - 2020NE804314. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 155903-26443-2020NE000123

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2020 - UASG 150231

Número do Contrato: 00006/2015, subrogado pelaUASG: 150231 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. Nº Processo: 23071014187201402. PREGÃO SRP Nº 28/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 11312296000100. Contratado : AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - EIRELI. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico financeiro, pelos seguintes fatos geradores: Modificação do grau de insalubridade de acordo com a sumula 448/TST; Alteração da tarifa de transporte urbano de acordo com o decreto municipal nº13786/2019; Reajuste em decorrência da CCT/2020; Retirada da rubrica DSR para 12x36; Adequação das rubricas do FGTS e contribuição social; modificação da classificação de "area critica". Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Valor Total: R\$304.302,11. Fonte: 6153000400 - 2020NE804261. Data de Assinatura: 21/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 155903-26443-2020NE000123

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET  
CÔRREA JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - UASG 155908

Nº Processo: 23764012241202017. Objeto: Aquisição de material permanente médicos hospitalares e bens de hotelaria.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 22/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102, Centro, Rio Grande, Centro - Rio Grande/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155908-5-00062-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

TOMAS DALCIN  
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 21/10/2020) 155908-26443-2020NE111111

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 - UASG 155911

Nº Processo: 23819002861202065 . Objeto: Serviço de Reparo de uma pistola de perfurador ósseo Microdent 201607081 do HUGG- Hospital Universitário Gaffrée Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Representante exclusivo conforme carta oficial do órgão de registro do comércio local. Declaração de Inexigibilidade em 20/10/2020. VINICIUS VARGAS TRINDADE. Chefe da Unidade de Compras. Ratificação em 20/10/2020. JOAO MARCELO RAMALHO ALVES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 1.611,00. CNPJ CONTRATADA : 58.061.557/0001-12 MICRODENT APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.

(SIDEF - 21/10/2020) 155911-15255-2020NE000118

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1048/2020

O pregoeiro designado torna público o resultadodo pregão 1048/2020 para as empresas vencedoras: 21.947.632/0001-37 item 1 - cuja vigência é 13/10/2020 até 13/10/2021.

RODRIGO BINDA  
Agente de licitação

(SIDEF - 21/10/2020) 155911-15255-2020NE000015

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1044/2020 - UASG 155911

Nº Processo: 23819001781202092. Objeto: Aquisição de medicamentos selecionados de uso humano classificados no grupo D, o qual é composto por soluções intravenosas para reposição hidroeletrólítica, soluções para correção do equilíbrio ácido-base, irrigantes genitourinários e diluentes para soluções parenterais, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UNIRIO - Filial Ebserh.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Matriz e Barros, 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155911-5-01044-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: A descrição dos itens é conforme termo de referência..

RAPHAEL DE SOUZA MOREIRA  
Agente de Licitação

(SIASGnet - 21/10/2020) 155911-15255-2020NE000015

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO  
BATISTA DE CARVALHO DALTRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Sagrou-se vencedora a empresa: 06.164.913/0001-20 - AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA, item 1, total do fornecedor R\$19.920,00; VALOR TOTAL DA ATA R\$19.920,00.

JULIANA ROCHA RÊGO  
Agente de Licitação

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO  
ERNANI DE SÃO THIAGO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 120/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Assistência ao Paciente. Processo 23820000969202084. Vencedores: 00.802.002/0001-02 R\$ 4.696,40; 01.578.276/0001-14 R\$ 9.600,00; 03.033.589/0001-12 R\$ 1.500,00; 03.951.140/0001--33 R\$ 258,00; 29.700.587/0001-23 R\$ 675,00; 31.531.888/0001-12 R\$ 8.535,00; 48.791.685/0001-68 R\$ 9.000,00; 61.418.042/0001-31 R\$ 39.498,45; 80.392.566/0001-45 R\$ 12.500,50; 82.641.325/0043-77 R\$ 11.448,00; 94.516.671/0002-34 R\$ 19.485,00. Valor Global da Ata: R\$ 117.196,3500.

CAROLINE DE AGUIAR  
Agente de Licitação

(SIDEF - 21/10/2020) 155913-26443-2020NE800637

